



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023



A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2023**, que tendo por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa-MT”, sagraram-se vencedoras as empresas: **JV SERVIÇOS E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA - CNPJ 13.498.158/0001-85** ao valor global de R\$ 101.250,00 (Cento e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais); **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 26.877.656/0001-80** ao valor global de R\$ 12.664,92 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos); **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA - CNPJ 36.656.877/0001-82** ao valor global de R\$ 253.717,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Dezessete Reais); **NICK COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ 48.283.355/0001-61** ao valor global de R\$ 98.830,00 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais) e **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ 22.328.534/0001-84** ao valor global de R\$ 48.372,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais), São Pedro da Cipa-MT, 22 de dezembro de 2023. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal**

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO	
PMSPC/MT, EM: <u>22 / 12 / 2023</u>	
POR:	<u>Marciana Iherubim</u>
CARGO/FUNÇÃO:	<u>membro CPL</u>
MATR N°:	<u>376</u>
ASS. OU RUBICA:	<u>[assinatura]</u>

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2023**, que tendo por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa-MT", sagraram-se vencedoras as empresas: **JV SERVIÇOS E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA - CNPJ 13.498.158/0001-85** ao valor global de R\$ 101.250,00 (Cento e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais); **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 26.877.656/0001-80** ao valor global de R\$ 12.664,92 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos); **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA - CNPJ 36.656.877/0001-82** ao valor global de R\$ 253.717,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Dezessete Reais); **NICK COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ 48.283.355/0001-61** ao valor global de R\$ 98.830,00 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais) e **L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ 22.328.534/0001-84** ao valor global de R\$ 48.372,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais), São Pedro da Cipa-MT, 22 de dezembro de 2023. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 072/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO n.º 072/2022

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 072/2022
Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa
Contratada: **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI**
Prazo: 06 (seis) meses
Data Aditivo: 18 de Dezembro de 2023.
Final: 18 de Junho de 2024.
Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93

LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO TERMO DO CONTRATO N.º 072/2022

ERRATA DE EXTRATO TERMO DO CONTRATO N.º 072/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna pública ERRATA, onde se lê **PRIMEIRO** se lê **SEGUNDO**. São Pedro da Cipa, 11 de Janeiro de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N.º 008/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **WILMO CLARA LUZ**, inscrito no CPF sob o nº 749.103.291-53 e RG: 24329380 SEJUSP/MT, no cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 11 de janeiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

DECRETO N.º 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERE À LEI N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Pregão

Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - Menor preço;

II - Maior Desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia.

§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - Menor preço;

II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - Técnica e preço;

IV - Maior retorno econômico;

V - Maior desconto.

§ 1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso